

## **BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE**

Edital Nº 001/2013

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09 de 8 de dezembro de 2009 e da Resolução Normativa N.º 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010, o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o lançamento do Edital de Bolsas de Extensão para Projetos na Área da Saúde e áreas afins.

### **1. OBJETIVO**

Estimular a participação de alunos de graduação em projetos de extensão para o fortalecimento das ações do Sistema Único de Saúde e/ou ações transversais de políticas públicas em saúde, através do auxílio financeiro na forma de bolsas.

### **2. REQUISITOS E PÚBLICO ALVO**

2.1. Podem concorrer ao edital, docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores dos projetos de extensão que se enquadrem aos requisitos deste edital.

2.2. Os projetos inscritos deverão estar devidamente **aprovados** no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx / Formulário Notes), com vigência para o período entre 01 de julho de 2013 e 31 de março de 2014.

2.3. Cada docente poderá inscrever somente um projeto e concorrer a no máximo 4 (quatro) bolsas.

2.4. Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

### **3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

3.1. A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro do Ministério da Saúde, através do Termo de Cooperação 26/2012 entre o Ministério da Saúde e a UFSC, de 19 de novembro de 2012.

3.2. As bolsas serão concedidas por nove meses, para o período de 01 de julho de 2013 a 31 de março de 2014.

3.3. Para a concessão de bolsa de extensão caberá ao proponente indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições:

- I. Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;
- II. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros);
- III. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

3.4. É vedada a participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio, bem como a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, seja como alunos de disciplinas específicas ou como estagiários no âmbito do projeto.

#### **4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do projeto deverá ser feita obrigatoriamente no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através do preenchimento exclusivamente online do formulário de inscrição, incluindo título do projeto, introdução, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, viabilidade do projeto, cronograma de execução das atividades e plano de trabalho do(s) bolsista(s).

4.2. Para efetivar a inscrição o solicitante deverá ter o projeto de extensão **aprovado** no Sistema de Registro de Ações de Extensão SIRAEEx e ter seu currículo na plataforma Lattes. (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>)

#### **5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

5.1. A seleção dos projetos submetidos será feita por uma comissão de avaliação interdisciplinar constituída por professores desta Universidade, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão.

5.2. Caberá à comissão avaliar as ações de extensão que solicitaram bolsa(s) de extensão.

5.3. A comissão terá caráter avaliativo e propositivo.

#### **6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO**

6.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 7 deste Edital.

6.2. Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de notas muito díspares.

6.3. Ao membro da comissão que possuir ações de extensão sendo avaliadas, será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamento, deverá fazê-lo mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.

6.4. Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores.

#### **7. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA**

7.1. Serão reprovados os projetos inscritos que:

- I. Não atenderem aos objetivos deste edital;
- II. Não estiverem de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009;
- III. Cujas metodologias não estejam adequadas aos objetivos propostos pelo projeto;
- IV. Cujos cronogramas não atendam os objetivos e metodologias propostos pelo projeto.

7.2. Os projetos inscritos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Inserção da ação na área da saúde;
- II. Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade “ensino-pesquisa-extensão”;
- III. Impacto comunitário (especificação e número de pessoas atendidas, com descrição do critério utilizado para a estimativa, quando pertinente);
- IV. Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação universidade e sociedade);
- V. Proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- VI. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho.

7.3. O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto e o cronograma de execução das atividades.

7.4. A avaliação da ação extensionista resultará uma nota para o projeto de extensão, baseada nos critérios do item 7.2, e notas individuais para as atividades dos bolsistas.

7.5. A nota mínima para aprovação do projeto e do plano de trabalho do bolsista é 6,0 (seis).

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1. É responsabilidade do coordenador do projeto avisar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

8.2. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno no projeto atestada pelo coordenador. A frequência do bolsista deverá ser enviada mensalmente à PROEX, formulário no anexo I, impreterivelmente até o dia 10.

8.3. O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar à PROEX uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

8.4. Caso o coordenador do projeto necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar a bolsa ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente, desde que **membro da equipe proposta no projeto original**.

8.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender aos requisitos deste edital.

8.6. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

## **9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS**

9.1. As bolsas de extensão serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da entrega de documentos relacionados na página da PROEX (<http://proex.ufsc.br>).

9.2. O período de vigência do projeto aprovado no SIRAEEx deverá estar compreendido entre 01 de julho de 2013 e 31 de março de 2014, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

## **10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS**

10.1. O resultado da avaliação será divulgado conforme normas estabelecidas pelo presente Edital.

10.2. A revisão do resultado somente será efetuada mediante a apresentação de recurso.

10.3. Poderão apresentar recursos os projetos reprovados, com nota inferior a 6,0 (seis).

10.4. O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (Anexo II), e encaminhado por e-mail ([proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)), colocando no assunto: **Recurso Edital na Área da Saúde**.

10.5. Para atender os eventuais recursos acatados, serão reservados 10% (dez por cento) do total das bolsas disponibilizadas.

10.6. A(s) Bolsas(s) não utilizada(s) no(s) Recurso(s) será(ão) automaticamente redistribuídas(s) conforme a classificação.

10.7. Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão.

Florianópolis, 05 de junho de 2013.

Prof. Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão

Anexo I  
**Frequência de Bolsista de Extensão**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9021  
E-mail: [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)

**FREQÜÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

De: \_\_\_\_\_ (nome do coordenador)

Para: **PROEX/UFSC**

Informamos a V.S.<sup>a</sup> que o(a) Bolsista de Extensão (nome do bolsista) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
matrícula UFSC nº \_\_\_\_\_, que atua na ação de extensão (nome do  
projeto) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
teve frequência integral no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da Ação de Extensão**

É obrigatório que o formulário seja **carimbado** e **assinado** pelo Coordenador da Ação de Extensão.  
Este formulário de frequência do bolsista deverá ser protocolado mensalmente na PROEX, impreterivelmente, até o dia 10.

Anexo II  
**Formulário de Recurso**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-9021  
E-mail: [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)

À Comissão de Avaliação

Venho por meio deste solicitar a revisão da Ação de Extensão nº \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Motivos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Resultado do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013.

Anexo III  
**Cronograma do Edital**

<b>De 07 a 19 de junho de 2013</b>	Período para inscrição de projetos. O formulário online para inscrição está disponível na página <a href="http://proex.ufsc.br">proex.ufsc.br</a>
<b>De 20 a 27 de junho de 2013</b>	Período de avaliação dos projetos inscritos.
<b>28 de junho de 2013</b>	Divulgação do resultado preliminar da avaliação.
<b>De 28 a 30 de junho de 2013</b>	Período para interposição de recursos.
<b>01 de julho de 2013</b>	Avaliação dos recursos e divulgação do resultado final.
<b>A partir de 01 de julho de 2013</b>	Implementação das bolsas.